

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO PGE-RJ N° 31/2018, RELATIVO À LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS DE SERVIÇO, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/FUNPERJ E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ nº 31/2018, conforme autoriza o art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/93 e os demais atos constantes do processo SEI-140001/005259/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a **concessão do reajuste** contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do Contrato PGE-RJ nº. 31/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Reajuste

Fica concedido o reajuste do preço do Contrato PGE-RJ nº 31/2018 em 10,67267%, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA relativo ao período de novembro/2020 a outubro/2021, com efeitos financeiros a contar de novembro/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a concessão do reajuste, o valor mensal do Contrato PGE-RJ nº 31/2018 passa, a partir de novembro/2021, para **R\$ 7.276,65** (sete mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – FUNPERJ, cuja dotação orçamentária para o corrente exercício de 2021 é assim classificada:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3390.39.13	230/232	2021NE00732

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total complementar de **R\$ 18.455,50** (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), a título de reajuste, diretamente na **Conta Corrente nº** <u>0010008-0</u>, **Agência** <u>3484-3</u>, de titularidade da **CONTRATADA** junto ao **Banco Bradesco S/A - nº. 237**, mantendo-se as demais condições de pagamento, assim discriminado:

Mês/Ano	Valor Mensal Atual (R\$) (A)	Valor Mensal Reajustado (R\$) (B)	Diferença devida à Contratada (R\$) (B-A)			
EXERCÍCIO -2021						
Novembro/2021	6.574,92	7.276,65	701,73			
Dezembro/2021	6.574,92	7.276,65	701,73			
Subtotal (1.403,46					
EXERCÍCIOS -2022 a 2024						
Janeiro/2022	6.574,92	7.276,65	701,73			
Fevereiro/2022	6.574,92	7.276,65	701,73			
Março/2022	6.574,92	7.276,65	701,73			
Abril/2022	6.574,92	7.276,65	701,73			
Maio/2022	6.574,92	7.276,65	701,73			
Junho/2022	6.574,92	7.276,65	701,73			
Julho/2022	6.574,92	7.276,65	701,73			
Agosto/2022	6.574,92	7.276,65	701,73			
Setembro/2022	6.574,92	7.276,65	701,73			
Outubro/2022	6.574,92	7.276,65	701,73			
Novembro/2022	6.574,92	7.276,65	701,73			
Dezembro/2022	6.574,92	7.276,65	701,73			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Janeiro/2023	6.574,92	7.276,65	701,73
Fevereiro/2023	6.574,92	7.276,65	701,73
Março/2023	6.574,92	7.276,65	701,73
Abril/2023	6.574,92	7.276,65	701,73
Maio/2023	6.574,92	7.276,65	701,73
Junho/2023	6.574,92	7.276,65	701,73
Julho/2023	6.574,92	7.276,65	701,73
Agosto/2023	6.574,92	7.276,65	701,73
Setembro/2023	6.574,92	7.276,65	701,73
Outubro/2023	6.574,92	7.276,65	701,73
Novembro/2023	6.574,92	7.276,65	701,73
Dezembro/2023	6.574,92	7.276,65	701,73
Janeiro/2024 – (9 dias)	1.972,48	2.183,00	210,52
Subtotal (<u>2022 a 2024</u>) – R\$			17.052,04
Total (R\$)			18.455,50

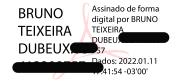
CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da cópia deste instrumento assinada, comprovante do reforço da garantia no valor de R\$ 922,77 (novecentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), com prazo de validade até 09/01/2024, para manter o percentual correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1° do artigo 56 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, não expressamente alteradas por este Termo.



Bruno Dubeux Procurador-Geral do Estado